PROJETO DE LEI Nº _____/2023

Institui e Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal, a Semana da Segurança Digital nas Escolas Municipais do município de Natal, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal, a Semana de Conscientização acerca de Segurança Digital.

Parágrafo Único: A Semana de Conscientização acerca de Segurança Digital deverá ocorrer, anualmente, em toda a rede municipal de ensino do município de Natal, na primeira semana do mês de Outubro.

Art. 2º. A Semana de Conscientização acerca de Segurança Digital terá por objetivos:

I – discutir, junto a comunidade escolar, os impactos da tecnologia digital nas atividades cotidianas;

II – estimular os estudantes da rede municipal de ensino, quanto a criticidade no trato das relações sociais nos ambientes digitais;

III – conscientizar a comunidade escolar sobre os riscos presentes nos ambientes digitais, como abuso sexual virtual, cyberbullying, vazamento de dados pessoais, ação de cibercriminosos entre outras ameaças;

IV – apresentar os riscos à saúde física e psicológica decorrentes do mau uso das tecnologias digitais;

V – demonstrar os cuidados necessários para a segurança dos equipamentos eletrônicos e seus programas, afim de evitar perda de dados sensíveis e o acesso não autorizado aos referidos equipamentos;

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal

Art. 3º. Na semana estabelecida no Art 1º, poderão ser realizadas Campanhas Publicitárias, Reuniões, Palestras, Cursos e Congressos, além de outras formas de divulgação e fomento da Segurança Digital.

Parágrafo Único. Para a consecução dos eventos da Semana do de Conscientização acerca de Segurança Digital, poder-se-á firmar parcerias ou convênios com Instituições Privadas, Órgãos Governamentais, Estabelecimentos de Ensino, Igrejas e outras entidades relacionadas ao tema.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que for necessário.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso seja necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Padre Miguelinho, em 23 de janeiro de 2023.

GEOVANE PEIXOTO
Vereador (PTB)

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal

JUSTIFICATIVA

Praticamente onipresente em nosso cotidiano, o uso da internet se apresenta em todas as esferas de nossa vida, do entretenimento à educação, de fonte de pesquisa à novas formas de construção coletiva de solução para os mais diversos problemas.

A medida em que nossas crianças e adolescentes passam mais tempo à frente de uma tela, seja de computador ou dos aparelhos celulares, mais expostos estão a atividades on line que desafiam sua saúde mental, sua segurança e sua integridade.

Essa hiperconectividade traz desafios que precisam ser enfrentados em debates amplos para auxiliar na melhoria do ambiente digital, principalmente em temas relacionados a crianças e adolescentes, visando prepará-los e protegê-los no mundo on line.

A Segurança Digital é um importante segmento da Tecnologia da Informação dedicado a bloquear as ameaças que são vistas atualmente no ambiente digital pois, ao operar uma simpels rede social, pessoas estão trocando informações, autorizando conexões e expondo dados em diversos momentos.

Neste cenário, há riscos relacionados a toda atividade que é realizada, independentemente do nível de cuidado que as pessoas tomem., demonstrando que a Segurança Digital tem o papel de propor a proteção com o suporte de medidas e parâmteros de segurança.

Neste diapasão, é que apresentamos o presente Projeto de Lei, afim de buscar difundir a educação midiática e descobrir formas de navegação segura, a partir do que as crianças e adolescentes, alunos das Escolas Municipais de nosso município, aprenderão a analisar e compreender os riscos e oportunidades do ambiente digital, passando também a participar mais efetivamente da sociedade, com ética, responsabilidade e, principalmente, com segurança.

Importante salientar que a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, mais conhecida como *"Marco*

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal

Civil da Internet", estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil e a Lei nº 13.853, de 08 de julho de 2019, a *"Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"*, que trata da proteção de dados pessoais entre outros.

Nobres Vereadores e Vereadoras, resta comprovada a importância da discussão do tema "*Segurança Digital*" nas comunidades escolares de nosso município, proporcionando maior segurança à nossas crianças, jovens e seus familiares, os alertando sobre todos os riscos possíveis do ambiente digital.

Neste sentido, reconhecendo a importância da discussão do tema proposto em nosso município e, convicto da relevância da presente propositura, espero contar com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora apresento.

Palácio Padre Miguelinho, em 23 de janeiro de 2023.

GEOVANE PEIXOTO
Vereador (PTB)

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal